

PROJETO DE LEI 01-0567/2004 do Vereador Gilberto Natalini (PSDB)

"Dispõe sobre a instituição no âmbito do Município de São Paulo, o Dia de Lembrança da "Noite dos Cristais" a ser realizado anualmente no dia 09 de novembro.

Artigo 1º - Fica instituído no âmbito do Município de São Paulo, o Dia da Lembrança da Noite dos Cristais, a ser realizado anualmente, no dia 09 de novembro.

Artigo 2º - O Executivo, com a colaboração da Câmara Municipal de São Paulo, em parceria com a Sherit Hapleitá do Brasil e Associações Judaicas e entidades de defesa dos Direitos Humanos promoverá atividades relativas à efeméride.

Artigo 3º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das Dotações orçamentárias próprias.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, novembro de 2004. Às Comissões competentes."